



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
LEI Nº 5.932, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00, crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00, e crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.078.000,00 (três milhões e setenta e oito mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 15.954.000,00 (quinze milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais), para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos arts. 2º e 3º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 5º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2024, Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024, as Ações 1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA e 1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO, inseridas no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO e a ação 4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, inserida no Programa 1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Fuju, com detalhamento indicado no Anexo V.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de dezembro de 2024, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU | | | 3.600.000,00 |
| 03.011.02.122.1031.4168 | REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS | 339036 | 2.759.0 | 3.600.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 3.600.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|----------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU | | | 19.032.000,00 |
| 03.011.02.126.1013.1627 | FORTALECER A ESTRATÉGIA E OS SERVIÇOS DE TIC | 339040 | 1.759.0 | 437.400,00 |
| | | 449052 | 1.759.0 | 69.000,00 |
| 03.011.02.126.1013.2189 | MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO | 339040 | 1.759.0 | 571.600,00 |
| 03.011.02.061.1031.1641 | REALIZAR INICIATIVAS PARA AUXILIAR NA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA | 339014 | 2.759.0 | 28.500,00 |
| | | 339030 | 2.759.0 | 250.000,00 |
| | | 339036 | 2.759.0 | 146.500,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|--------|---------|--------------------------|
| | | 339039 | 2.759.0 | 1.470.000,00 |
| | | 339093 | 2.759.0 | 105.000,00 |
| 03.011.02.122.2065.1508 | CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO | 449051 | 1.759.0 | 2.949.000,00 |
| | | 449052 | 1.759.0 | 431.000,00 |
| 03.011.02.122.2065.1509 | CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO | 449051 | 1.759.0 | 7.574.000,00 |
| 03.011.02.122.2065.1632 | REFORMAR E AMPLIAR O CENTRO DE APOIO LOGÍSTICO | 449051 | 1.759.0 | 5.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 19.032.000,00 |

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|-------------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU | | | 3.078.000,00 |
| 03.011.02.126.1013.4077 | GERIR AÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA | 339040 | 1.759.0 | 1.078.000,00 |
| 03.011.02.122.1031.4168 | REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS | 339036 | 2.759.0 | 2.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 3.078.000,00 |

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|----------------------|
| | FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU | | | 15.954.000,00 |
| 03.011.02.122.2065.1652 | AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA | 449051 | 1.759.0 | 7.980.000,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--|--------|---------|--------------------------|
| | MAGISTRATURA DE RONDÔNIA | | | |
| 03.011.02.122.2065.1653 | CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO | 449051 | 1.759.0 | 7.974.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 15.954.000,00 |

ANEXO V

| | |
|---|---|
| Cria ações na Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024, bem como no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei nº 5.718, de 3 de janeiro de 2024 | |
| Unidade Orçamentária: | 03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - Faju |
| PROGRAMA: | 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO |
| AÇÃO: | 1652 - AMPLIAR O EDIFÍCIO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA |
| Tipo de Ação: | Projeto. |
| Finalidade: | Ampliar a edificação da Escola da Magistratura de Rondônia para aumentar a capacidade de atendimento ao público e atender à crescente demanda por formação e capacitação de magistrados e servidores. |
| Modo de Execução: | <p>1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos.</p> <p>2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários.</p> <p>3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros.</p> <p>4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos.</p> <p>5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso.</p> <p>6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos.</p> |

| | |
|--------------------------------|---|
| | 7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade. |
| Função: | Judiciária (02). |
| Subfunção: | Administração Geral (122). |
| Esfera: | Fiscal. |
| Descrição do produto: | Edifício Ampliado. |
| Unidade de medida: | Porcentagem. |
| Forma de Implementação: | Direta. |
| AÇÃO: | 1653 - CONSTRUIR SEGUNDA TORRE DO EDIFÍCIO SEDE DO PJRO |
| Tipo de Ação: | Projeto. |
| Finalidade: | Construir a segunda torre do Edifício Sede do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - PJRO, ampliando as instalações para melhor atender às necessidades administrativas e judiciais, proporcionando um ambiente moderno e funcional para servidores, magistrados e público em geral. |
| Modo de Execução: | <p>1. Planejamento e levantamento de necessidades: Este Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA geralmente começa definindo as necessidades e demandas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Isso pode envolver a realização de estudos de viabilidade, análise de dados demográficos, identificação de problemas ou oportunidades e o estabelecimento de metas e objetivos.</p> <p>2. Elaboração de projetos: Com base nas necessidades identificadas, o DEA elabora projetos para resolver problemas específicos ou atender a demandas das unidades. Isso envolve a concepção de projetos, soluções técnicas, criação de layouts e desenhos, cálculos estruturais e planejamento de recursos necessários.</p> <p>3. Análise de viabilidade e orçamento: Antes de implementar um projeto, o DEA realiza uma análise de viabilidade para avaliar se a solução proposta é possível, eficaz e financeiramente viável. Isso pode incluir estimativas de custo, avaliação de impactos ambientais, consulta a regulamentações e normas técnicas, entre outros.</p> <p>4. Licitação e contratação: Se o projeto exigir a contratação de serviços externos ou aquisição de materiais é realizado um processo de licitação para selecionar prestadores de serviços ou fornecedores qualificados. Isso envolve a elaboração de editais, recebimento e análise de propostas, e seleção de contratados de acordo com critérios pré-estabelecidos.</p> <p>5. Execução e acompanhamento: Após a contratação, o departamento de engenharia acompanha a execução do projeto, buscando o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com as especificações técnicas e normas. Isso pode envolver visitas ao canteiro de obras, reuniões de acompanhamento, revisões de documentação e relatórios de progresso.</p> <p>6. Supervisão e fiscalização: O DEA também é responsável por supervisionar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros contratados. Isso envolve a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a segurança, a qualidade e a conformidade com as normas e regulamentos.</p> <p>7. Avaliação e manutenção: Após a conclusão dos serviços/fornecimento/projeto, o DEA realiza uma vistoria para verificar</p> |

| | |
|--------------------------------|---|
| | se os objetivos foram alcançados e se há necessidade de ajustes ou melhorias. Além disso, o departamento também pode ser responsável pela manutenção das infraestruturas e sistemas sob sua responsabilidade. |
| Função: | Judiciária (02). |
| Subfunção: | Administração Geral (122). |
| Esfera: | Fiscal. |
| Descrição do produto: | Edifício Construído. |
| Unidade de medida: | Porcentagem. |
| Forma de Implementação: | Direta. |
| PROGRAMA: | 1031 - POLÍTICAS E SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS |
| AÇÃO: | 4168 - REALIZAR O PAGAMENTO DE ATOS DELEGADOS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS |
| Tipo de Ação: | Atividade. |
| Finalidade: | Assegurar o cumprimento dos atos delegados às serventias extrajudiciais, com objetivo de aplicar eficiência, agilidade e economicidade nos processos judiciais em benefício da sociedade, conforme as normas estabelecidas pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia. |
| Modo de Execução: | Execução por meio de repasses diretos às serventias extrajudiciais, de acordo com os atos realizados sob a delegação do Poder Judiciário e conforme as normas estabelecidas em provimento específico. |
| Função: | Judiciária (02). |
| Subfunção: | Administração Geral (122). |
| Esfera: | Fiscal. |
| Descrição do produto: | Atos extrajudiciais delegados pagos. |
| Unidade de medida: | Unidade. |
| Forma de Implementação: | Direta. |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055823341** e o código CRC **554EB9FF**.